

## **COMISSÃO DIRETORA**

### **PARECER N° 901, DE 2014**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2012, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar a presença de professores devidamente qualificados nas redes públicas de ensino qualidade do ensino*, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 18 de novembro de 2014.

**ANEXO AO PARECER N° 901, DE 2014.**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2012.

Altera o art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para assegurar a presença de professores devidamente qualificados nas redes públicas de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, incluindo docentes qualificados, nos termos do art. 62 desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.